COMUNICADO SUFIS Nº 014/2026 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026
(Diário Eletrônico de 05/11/2026)

Divulga o montante global máximo de crédito acumulado de ICMS passível de utilização ou retransferência relativamente ao mês de novembro de 2026.

O Superintendente de Fiscalização, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 5º do Decreto nº 47.569, de 19 de dezembro de 2018, COMUNICA**:**

1) O montante global máximo de crédito acumulado de ICMS passível de retransferência ou utilização a que se refere o art. 4º do Decreto nº 47.569, de 19 de dezembro de 2018, relativamente ao mês de **novembro de 2026**, é de **R$ 5.500.000,00** (cinco milhões e quinhentos mil reais).
1.1) Distribuição – Industrial Fabricante:

XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA. - IE 001.881.465.00-80 – Valor R$ 5.500.000,00.

Secretaria de Estado de Fazenda, aos 05 de novembro de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

Carlos Renato Machado Confar
Superintendente de Fiscalização